

## **ESTUPRO: UMA REALIDADE A SER SUPERADA**

Yslana Ramires MARTINS<sup>1</sup>

**RESUMO:** O objetivo deste artigo é demonstrar a existência de uma cultura do estupro incorporada à cultura brasileira, onde a violência sexual é muitas vezes tolerada e a culpa por tal crime é atribuída à própria vítima. Busca-se também trazer à tona os perigos de tal cultura, bem como as medidas necessárias para a sua desconstrução.

**Palavras-chave:** Feminismo. Cultura do estupro. Violência sexual.

### **1 INTRODUÇÃO**

Frequentemente nos deparamos com o termo “cultura do estupro”, seja em redes sociais, artigos ou afins. Mas o que seria a cultura do estupro? Ela se aplica a nossa realidade brasileira?

Este artigo visa esclarecer os conceitos de tal termo, demonstrando sua relevância na sociedade em que vivemos, bem como ilustrar o modo pelo qual é imortalizado, quais suas consequências e, por fim, quais as possíveis formas para a sua desconstrução.

Vale ressaltar que este trabalho foca de maneira mais específica em como a cultura do estupro afeta as mulheres, devido a estas serem as vítimas mais comuns nos casos de violência sexual, como analisaremos adiante. De maneira alguma isto exclui o fato de que o estupro é um crime que não depende do gênero.

O método científico utilizado é o dedutivo, partindo da análise do geral para o particular e alcançando assim uma conclusão.

### **2 O CRIME DO ESTUPRO NO BRASIL**

---

<sup>1</sup> Discente do 1º ano do curso de Direito do Centro Universitário “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. E-mail: ys\_lana@hotmail.com

Primeiramente, devemos deixar claro o que é o estupro. Até 2009, o artigo 213 do Código Penal penalizava a seguinte conduta: “constranger mulher, mediante violência ou grave ameaça, à conjunção carnal”, o que tornava a mulher a única possível vítima e a conduta do agente, sempre do sexo masculino, estava restrita à conjunção carnal (penetração vaginal).

Com a redação dada pela Lei 12015/2009, o art. 213 passou a tipificar o estupro no ato de “constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso”. Logo, tanto a vítima quanto o agressor podem ser homens ou mulheres e a consumação pode consistir tanto na conjunção carnal quanto qualquer ato libidinoso, podendo dar-se sem o contato físico, desde que exista a presença física (NUCCI, p. 39, 2014).

Porém, apesar da ampliação da abrangência da vítima do estupro, que agora independe do gênero, podemos perceber uma clara disparidade: a maior parte das vítimas de estupro são mulheres (89% dos casos, de acordo com a Nota Técnica ‘Estupro no Brasil: uma radiografia segundo os dados da saúde’) e a maioria esmagadora dos agressores são homens (98,2% dos casos).

Esses dados nos mostram um reflexo da sociedade em que vivemos, que ainda é machista e patriarcal.

A advogada Lívia Magalhães (2014, p. 1) explica:

Nossa organização social ainda é baseada na crença da dominação de homens sobre as mulheres, que por sua vez devem se sujeitar à sua autoridade e vontade. Inegável que nas últimas décadas as mulheres ganharam espaço na vida pública, porém o ordenamento patriarcal é reiteradamente reforçado em nossa cultura pela própria sociedade, seja na desvalorização das mulheres em todos os aspectos, seja na aceitação implícita da violência sexual.

E com esta tolerância à violência sexual impregnada na sociedade, e a sua perpetuação por meio de atitudes misóginas, surge a cultura do estupro.

### **3 CULTURA DO ESTUPRO**

Entende-se por cultura do estupro a normalização da violência sexual dentro de uma sociedade.

O Centro de Mulheres da Marshall University define muito bem tal cultura como sendo:

[...] Um ambiente em que o estupro prevalece e no qual a violência sexual contra mulheres é normal e justificada na mídia e na cultura popular. A cultura do estupro é perpetuada através do uso da linguagem misógina, da visão do corpo da mulher como objeto e da 'glamourização' da violência sexual, criando assim uma sociedade que desrespeita a segurança e os direitos das mulheres.

Em outras palavras, esta cultura se dá quando o estupro se torna tão banal que passa a ser tolerado, e é perpetuada por ações machistas, que são tidas como "normais".

Clarissa Nunes e Elisa Maria (2016, p. 1) também resumem o conceito da seguinte maneira:

A cultura do estupro é reproduzida desde os assédios na rua até a violência sexual física, culminando na responsabilização da vítima e não do estuprador. Outra face desta cultura é o silêncio sobre o assunto, o que permite que se criem mitos como os de que os estupradores são desconhecidos e/ou possuem algum tipo de doença, quando na realidade a maioria os estupros acontecem dentro do ciclo social da vítima e o violentador é alguém próximo, tal que pai, irmão, tio, amigo, namorado e, inclusive, marido.

Infelizmente, são inúmeros os exemplos da cultura do estupro presentes na cultura brasileira. Podemos citar: a) a objetificação da mulher; b) recusar-se a levar acusações de estupro a sério; c) ensinar as mulheres a evitar o estupro, ao invés de ensinar os homens a não estuprar; d) culpar a vítima pela violência sofrida, e não o agressor.

Todas essas ações – entre tantas outras – perpetuam e legitimam a violência contra a mulher, o que torna indispensável a remoção delas de nossos costumes.

### **3.1 A Culpabilização da Vítima**

É muito frequente que a culpa seja atribuída a vítima. A pessoa que sofreu a violência acaba sendo acusada de tê-la provocado de alguma forma, e, logo, de tê-la merecido.

Tal constatação pode ser observada na pesquisa “Tolerância social à violência contra as mulheres”, realizada em 2014 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Segundo ela, 58% dos entrevistados concordam, total ou parcialmente, que se as mulheres soubessem como se comportar, haveria menos estupros, e 26% concordaram que a mulher que usa roupa que mostra o corpo merece ser atacada.

A culpabilização da vítima demonstrada na pesquisa reflete os aspectos da sociedade em que vivemos, onde é comum – e este é exatamente o problema – que estupros tentem ser justificados pelas roupas que as mulheres usam, os lugares que frequentam, por terem bebido ou não, numa “lógica” que justifica a violência.

Micaele Ramos Galvão e Rayssa Barroca Silva (2014, p. 1) esclarecem:

Frases como ‘Se não quer que mexa, que não saia de roupa curta’, ou ‘Não dá para evitar, sou homem’ são comuns e constantes em ambientes de convivência social. Essa terceirização da culpa leva a sociedade a penalizar as próprias vítimas das agressões sofridas, como se os agressores não fossem responsáveis pelos próprios atos e sim induzidos pelas vítimas. Quando se diz sobre a violência com penetração à força há uma repetição do discurso. Essa transferência de culpa corrobora com uma cultura que nega o direito ao direito ao próprio corpo.

Induzidas a acreditarem que foram de fato culpadas pela violência que sofreram, as vítimas muitas vezes deixam de denunciar seus agressores.

Mariana Fusco Varella (2014, p. 3) salienta:

Por meio da culpabilização da vítima, estimulamos que as mulheres estupradas se escondam e acabem protegendo seus algozes. Afinal, é comum elas ouvirem de policiais e da própria família que estavam embriagadas, usavam roupas curtas e apertadas, que andavam sozinhas à noite ou não deixaram claro que não desejavam o ato sexual. A vítima, portanto, sente medo e vergonha de denunciar.

Podemos então perceber que esta terceirização da culpa é uma das causas da alta subnotificação do estupro – de acordo com a Pesquisa Nacional de

Vitimização (2013), somente 7,5% das vítimas de violência sexual registram o crime na delegacia.

### **3.1.1. Consequências da atribuição de culpa à vítima**

O estupro em si traz diversas consequências tanto físicas quanto psicológicas. Pode transmitir DSTs, causar lesões nos órgãos genitais da vítima – e em outras partes do corpo, em casos em que é empregada a violência física – e gerar uma gravidez não desejada. Entre os danos psicológicos, estão incluídos transtornos como depressão, ansiedade, fobias e estresse pós-traumático.

É habitual que a vítima culpe a si própria pelo ocorrido. Por isso, faz parte do tratamento terapêutico conscientizar o paciente de que ele não tem culpa, por meio de técnicas para aumentar sua autoestima.

Entretanto, este tratamento se torna difícil quando a vítima é constantemente imputada por todos ao seu redor. Como bem colocado por Livia Magalhães (2014) em seu artigo, essa culpabilização pode ser tida como “uma verdadeira tortura psicológica contra a mulher, que além de todo sofrimento físico e psicológico pós-estupro, também é penalizada socialmente pelo comportamento doentio do seu estuprador”.

Além disso, como já observado, fazer com que a vítima acredite ser culpada leva ao medo de denunciar, o que torna o estupro um dos crimes mais subnotificados do país.

## **4 DESCONSTRUINDO A CULTURA DO ESTUPRO**

É importante ressaltar que, assim como qualquer outro caso de opressão, a cultura do estupro não será resolvida do dia para a noite. Ainda assim, é imprescindível que medidas sejam tomadas o quanto antes.

Para acabar com a cultura do estupro, é preciso que se “des-normalize” todos os costumes que a imortalizam, que estão enraizados em na cultura brasileira.

Conscientizar a sociedade sobre como ela contribui constantemente para a perpetuação dessa cultura e, assim, mudar o modo como fomos induzidos a pensar, é um começo.

Devido a multifacetariedade do problema, a mudança necessária para que ele chegue ao fim precisa vir de diferentes fontes.

Lívia Magalhães (2014, p. 2) destaca:

A questão da conscientização da natureza histórica da desigualdade de gênero e suas consequências, primordialmente a culpabilização da mulher vítima de estupro, precisa ser trabalhada com intensivas políticas públicas, campanhas publicitárias e com movimentos sociais organizados. Da mesma forma, um ordenamento jurídico adequado em consonância com as expectativas da sociedade é essencial para o fim proposto.

Todos podem – e devem – contribuir diariamente para a desconstrução desse pensamento. Para isso, é fundamental que se eliminem condutas como rir e contar piadas sobre agressões sexuais, que parem de ensinar para as crianças que não há problema em sexualizar o corpo feminino – o que ocorre quando meninas são proibidas de ir de short para a escola pois irá “distrair” os meninos – ao invés de ensina-las que o corpo de uma mulher não é um objeto, que se tomem atitudes como denunciar casos de violência que se tenha conhecimento e dar apoio, proteção e compreensão às vítimas.

Há inúmeras outras formas de solução. Porém, cada ação, por menor que possa parecer, é indispensável para que se alcance o fim.

## **5 CONCLUSÃO**

Fica evidente, então, que a cultura do estupro não apenas existe, como se faz muito presente em nossa sociedade. É visível que a desigualdade de gênero continua a perdurar nos dias atuais, manifestando-se de diversas formas, sejam elas sutis ou não.

A noção básica de que nenhuma em circunstância uma pessoa merece ser vítima de crime sexual deveria ser óbvia, mas, como pudemos ver, não é. Por

mais absurdo que seja, não são poucos os que elegem a vítima como culpada da agressão e absolvem seu agressor.

Logo, é crucial que a população se conscientize a respeito deste tema e entenda, finalmente, de que não, ninguém pede para ser estuprado.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. DECRETO-LEI 2.848/1940. CÓDIGO PENAL. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm)>. Acesso em: 04/05/16.

BRASIL. IPEA. Nota Técnica nº 11 “**Estupro no Brasil: uma radiografia segundo os dados da saúde**”. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota\\_tecnica/140327\\_notatecniciadiest11.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/140327_notatecniciadiest11.pdf)>. Acesso em: 04/05/16.

BRASIL. IPEA. SIPS sobre a “**Tolerância social à violência contra as mulheres**”. Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/SIPS/140327\\_sips\\_violencia\\_mulheres.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/SIPS/140327_sips_violencia_mulheres.pdf)>. Acesso em: 04/05/16.

CRISP – Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública. **Pesquisa Nacional de Vitimização**. Belo Horizonte, Crisp/UFMG, 2013. Disponível em: <[http://www.crisp.ufmg.br/wp-content/uploads/2013/10/Sumario\\_SENASP\\_final.pdf](http://www.crisp.ufmg.br/wp-content/uploads/2013/10/Sumario_SENASP_final.pdf)>. Acesso em: 06/05/16

GALVÃO, Micaele Ramos; SILVA, Rayssa Barroca. **O descaso da mídia e a cultura do estupro**. 2014. Disponível em: <<http://ulbra-to.br/encena/2014/05/30/O-descaso-da-midia-e-a-cultura-do-estupro>>. Acesso em: 04/05/16.

MAGALHÃES, Livia. A culpabilização da mulher, vítima de estupro, pela conduta do agressor. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 19, n. 3934, 9 abr. 2014. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/27429>>. Acesso em: 06 maio 2016.

MARSHALL UNIVERSITY WOMEN’S CENTER. **Rape Culture**. – Huntington, 2015. Disponível em: <<http://www.marshall.edu/wcenter/sexual-assault/rape-culture>>. Acesso em: 04/05/2016

NUCCI, Guilherme de Souza. **Crimes contra a dignidade sexual / Guilherme de Souza Nucci.** – 5. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense, out./2014.

NUNES, Clarissa; MARIA, Elisa. **A cultura do estupro e a necessidade de democratização da mídia.** 2016. Disponível em:<  
<https://marchamulheres.wordpress.com/2016/01/19/a-cultura-do-estupro-e-a-necessidade-de-democratizacao-da-midia/>>. Acesso em: 06/05/16

VARELLA, Mariana Fusco. **A cultura do estupro.** 2014. Disponível em:  
<<http://drauzioarella.com.br/para-as-mulheres/a-cultura-do-estupro/>>. Acesso em: 06/05/16